



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. xx/2025

**CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \*\*\*\*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Licitação Especial n. 01/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 11.914/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.\*\*\*.\*\*\*-x SSP/SP e CPF n. 006.\*\*\*.\*\*\*-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \*\*\*\*\* , com sede \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , telefone ( ) \*\*\*\*\* e e-mail: \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob o n. \*\*\*\*\* , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \*\*\*\*\* , RG n. \*\*\* e CPF n. \*\*\* , considerando o julgamento da Licitação Especial CNJ n. \*\*\*\*/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia \*\* de \*\* de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho \*\*\*\* do Processo n. 11914/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 182/2021, com aplicação subsidiária da Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato público de solução inovadora a prestação de serviço para viabilizar a testagem, o desenvolvimento e a qualificação tecnológica de soluções que atendam ao seguinte desafio: **Como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode implementar soluções inovadoras para a gestão do atendimento a usuários no Portal de Serviços do Poder Judiciário (<http://www.jus.br>), incorporando Inteligência Artificial e outras tecnologias para oferecer um suporte integrado, eficiente, acessível e humanizado?**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** – As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I do Edital da licitação especial.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do contrato é de \*\* (\*\*\*) meses, contados da sua assinatura.

*Observação: Cláusula a ser definida: Depende da proposta, item 43.7 do Edital e pode ser negociada, conforme item 61.3 do Edital.*

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As Licitantes que formalizarem Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) poderão subcontratar parcialmente os serviços objeto desta licitação especial, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) A parcela da atividade subcontratada não pode integrar o objeto principal do CPSI, sendo vedada a subcontratação total; e
- b) As pessoas subcontratadas não poderão se enquadrar nas vedações à participação no processo licitatório previstas na Seção V do Edital (Participação).

**Parágrafo primeiro** - A Contratada deverá informar à Contratante, antes do início da execução das atividades, qual parcela do serviço será subcontratada, com indicação dos dados da pessoa subcontratada;

**Parágrafo segundo** - A Contratante poderá determinar a suspensão da subcontratação, nos casos de não cumprimentos dos requisitos deste tópico, bem como em outras em que se verifique risco para o desenvolvimento do projeto, com a devida fundamentação;

**Parágrafo terceiro** - A Contratada que subcontratar permanecerá integral e diretamente responsável perante a Contratante e terceiros pela parcela do objeto subcontratado, devendo adotar meios para assegurar o cumprimento das disposições contratuais;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Contrato



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Outras obrigações previstas no Edital da Licitação Especial.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.  
Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \*\*\*\* ()).

*Observação: O valor máximo a ser investido em cada contrato é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), abrangendo todas as atividades, serviços e produtos necessários para a testagem, desenvolvimento e qualificação tecnológica da solução contratada. Esse valor inclui tributos, taxas, tarifas e quaisquer encargos incidentes sobre as atividades.*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma físico-financeiro:

*Observação: Esta cláusula depende da proposta apresentada e da negociação entre as partes, conforme Seção IV – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO e Seção X – PROPOSTAS do Edital.*

**Parágrafo primeiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo** - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações da Proposta e Negociação entre as partes.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.21, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000\*\*\*, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DOZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

### **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*Observação: Após a etapa de negociação, deverão ser incluídas as seguintes cláusulas contratuais:*

*I - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;*

*II - a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;*

*III - a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;*

*IV - a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI; e*

*V - a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.*

**CLÁUSULA TREZE** – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução, bem como nos casos de inexecução injustificada.

**Parágrafo único.** - Em caso de antecipação de parcela do valor contratado (Item 13 do Edital), se houver inexecução injustificada, a Contratante poderá exigir a devolução do valor antecipado, ou se houver pagamentos subsequentes, efetuar as glosas necessárias, nos termos do § 8º do art. 14 da LC 182/2021.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA CATORZE** - A Licitante ou a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cometidas durante o processo de licitação especial ou a execução do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), quais sejam:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**Parágrafo primeiro** – A configuração de qualquer das infrações administrativas acima descritas deverá ser precedida de processo administrativo de responsabilização, constituído e conduzido nos termos das normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**Parágrafo segundo** – Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, considerando os critérios e condicionantes previstos em seus parágrafos, bem como nos artigos 157, 158, 159 e 160.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA DEZESETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE**– Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Diário Oficial da União, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

\*\*\*\*

\*\*\*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO A CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A CONTRATADA \*\*\*\*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Licitação Especial n. 01/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 11.914/2024).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, neste ato representando a \*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ n. \*\*\*\*\*, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.